



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Vereador José Paulo Zancanaro



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias ao Secretário Municipal de Fazenda, **"Conceder benefícios de isenção, abatimento e/ou parcelamento do ISS e do Alvará no primeiro ano para o profissional liberal recém-formado ou que pela primeira vez pretenda se estabelecer no mercado"**.

JUSTIFICATIVA:

O profissional liberal que acaba de se formar e pretende se estabelecer no mercado, precisa hoje dentre outras despesas, pagar alvará no valor de 200 UPF, mais ISSQN presumido e antecipado no valor de 800 UPF. Equivale a mais de 4 mil reais, isso já no início de sua profissão, quando ainda nem montou seu escritório, não atendeu a nenhum cliente.

A antecipação do ISSQN e do Alvará inviabiliza a entrada no mercado de trabalho do autônomo recém-formado que não possui bens de família para alavancar sua carreira, ou seja, do mais pobre, quer dizer exclui o pobre do mercado de trabalho.

O ISSQN presumido, nesse caso não reflete a realidade do tributo efetivamente devido, pois o profissional em início de carreira jamais conseguirá angariar tantos clientes quanto os que já estão estabelecidos no mercado.

Dito isto, gostaríamos que o Sr. Prefeito e o Secretário da Secretaria de Fazenda Pública estudassem o assunto e atendessem nossa sugestão que é reivindicada pelos profissionais liberais que pretendem se estabelecer no mercado.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2022.

Zancanaro
José Paulo Zancanaro
VEREADOR (MDB)